

## TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	UNIDADE SOLICITANTE
27/09/2024	Unidade Regional de Gestão das Águas - ZM

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Sandra Aparecida Moreira Scheffer E-mail: sandra.scheffer@meioambiente.mg.gov.br	Coordenadora

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na execução de Serviço de Infraestrutura de Cabeamento para Redes de internet e de telefone, incluindo o fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços (conforme Item 1 deste TR) a serem realizados nas instalações da nova sede da Unidade Regional de Gestão das Águas Zona da Mata, em Juiz de Fora/MG, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, e de acordo as diretrizes legais aplicadas pela Lei 14.133/2021.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	Valor unitário	Valor Total
					<b>SERVICO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO PARA REDES FISICA, LOGICA E OUTRAS.</b>  72 x ELETRODUTO 1' - GALVANIZADO  48 x CURVA 90° 1' - GALVANIZADO  216 x ABARAÇADEIRA COPO 1' - GALVANIZADO		

1	1	25763	1	1,00 UNIDADE	24 x CONDULETE 1' - GALVANIZADO  24 x TAMPA 1 PORTA 1' - GALVANIZADO  216 x PARAFUSO 8  216 x BUCHA 8  64 x TAMPÃO 1'  7 x CAIXA DE PASSAGEM 4X4  24 x MODULO RJ45 24  1220 x CABO CAT5-e (metro )  24 x KEYSTONE RJ 45 CAT5-E  2 x BANDEJA 300  1 x SWITCH 48 PORTAS - INTELBRAS  8 x PORCA GAIOLA  24 x PATCH CORD CAT5-E 2,5 m  24 x PATCH CORD CAT5-E 1,5 m  1 x PATCH PANEL 24P - CAT5-E	R\$ 17.793,55	R\$ 17.793,55
---	---	-------	---	-----------------	---	------------------	------------------

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1.1. **Local:**

Local: Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG

1.1.2. **Valor da aquisição:**

R\$ 17.793,55 (dezesete mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Proposta (98282166).

### 1.1.3. Demais informações:

Outros orçamentos: (98281746,98282380)

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com a locação de um novo imóvel para sediar o IGAM e IEF Zona da Mata, em 2021, fez-se necessária a instalação de redes física e lógica de forma a possibilitar que as novas instalações sejam devidamente estruturadas e adequadas à continuidade das atividades com segurança e qualidade ambiental aos servidores e ao público externo que busca atendimento na referida Unidade, de forma a não comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito do órgão. Como medida provisória foram realizadas instalações via WI-FI, na qual hoje não está funcionando com o máximo de desempenho. Os itens e quantitativos necessários à contratação foram levantados com as empresas e em conjunto com a TI da URA ZM, considerando a demanda física e infraestrutura já existentes no novo imóvel (espaço, número de equipamentos a serem conectados, etc).

## 3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DA LICITAÇÃO:

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias deste órgão, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema da administração pública, tais como operações de divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições e empresas.

Considerando cenários onde licitações são impraticáveis ou inviáveis, a recente legislação sobre licitações e contratos introduziu exceções à norma geral. Entre estas, destaca-se a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, abordadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Esta disposição legal aplica-se em situações específicas onde a dispensa de licitação é apropriada. Os casos que justificam a dispensa de licitações, embora se desviem do princípio constitucional de obrigatoriedade da licitação, são reconhecidos como exceções legítimas a esse princípio. Tais situações caracterizam-se pela discricionariedade, mas devido à sua significância e a necessidade imperativa de integridade, devem estar acompanhadas de justificações adequadas. Este aspecto é enfatizado pelos doutrinadores POZZO, Augusto; CAMMAROSANO, Márcio; ZOCKUN, Maurício:

*De início, cumpre o esclarecimento de que a dispensa de licitação é modalidade de contratação direta e, portanto, se insere nas exceções constitucionalmente previstas do dever de licitar. Trata-se, assim, de hipótese que, se configurado o permissivo, poderá — isto é, uma faculdade da administração — dispensar a realização do certame licitatório. (Pozzo, 2022)*

De início, cumpre o esclarecimento de que a dispensa de licitação é modalidade de contratação direta e, portanto, se insere nas exceções constitucionalmente previstas do dever de licitar. Trata-se, assim, de hipótese que, se configurado o permissivo, poderá — isto é, uma faculdade da administração — dispensar a realização do certame licitatório. (Pozzo, 2022) Conforme estabelecido no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação direta pode ser adotada em situações onde o valor da aquisição ou do serviço contratado, com exceção de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para aferir os valores de mercado, a Administração Pública solicitou propostas orçamentárias de empresas do setor. A análise dos orçamentos indicou que o custo total dos serviços seria de R\$ R\$17.793,55 (dezesete mil e setecentos e noventa e três e cinquenta e cinco centavos). Portanto, nesse contexto, a dispensa de licitação está justificada e amparada legalmente pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Após consulta no portal de compras, verificou-se que não existe nenhuma modalidade de compra vigente de RP para o serviço em questão, que atenda a cidade de Juiz de Fora e região. A Cotação Eletrônica de Preços - COTEP permite a participação de empresas que atuam no ramo pertinente ao item de serviço, assim como na modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, no entanto devido ao valor do serviço estar dentro do limite máximo para cotações, e que há urgência na prestação deste, a modalidade adotada será a Cotep. A empresa vencedora do certame será aquela que tiver menor preço e que tiver plenas condições de entregar o serviço conforme condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência, e atender a todas as

exigências legais da Administração Pública do estado de Minas, devendo estar devidamente cadastrada como fornecedora no Portal de Compras e com a documentação em vigor desde a fase de Cotação Eletrônica de Preços até o efetivo pagamento do serviço ora contratado.

O objetivo é contratar a melhor proposta, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sendo que licitar é a regra.

#### **4. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

#### **5. DO CONTRATO:**

Não se aplica.

#### **6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

Não se aplica.

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2241.111.2024**

UO	Fun	SubF	Prg	P/A	C/A	C	G	M	EL.	It.	I	F	P
2241	18	544	065	4188	0001	3	3	90	39	22	0	72	1

#### **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

##### **8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.

8.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

8.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

## 8.2. **DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Exercer o acompanhamento dos serviços.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos aqui estabelecidos.

8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação.

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

## 9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.0.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.0.2. advertência por escrito;

9.0.3. multa de até:

9.0.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

9.0.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

9.0.6. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

9.0.7. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

9.0.8. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

9.0.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.0.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

9.0.11. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.0.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

9.0.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.0.14. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.0.15. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.0.16. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp) e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais (Cagef).

9.0.17. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.0.18. Retardarem a execução do objeto;

9.0.19. Comportar-se de modo inidôneo;

9.0.20. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.0.21. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.0.22. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

#### **10. VALOR PREVISTO PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO:**

O valor total do investimento para a contratação é da ordem de R\$17.793,55 (dezesete mil e setecentos e noventa e três e cinquenta e cinco centavos).

#### **11. PRAZO DE ENTREGA:**

10 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: SANDRA APARECIDA MOREIRA SCHEFFER**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE: MARCELO DA FONSECA - DIRETOR GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Moreira Scheffer, Gerente**, em 15/10/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 16/10/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98283483** e o código CRC **5F54890F**.

---

**Referência:** Processo nº 2240.01.0006191/2024-79

SEI nº 98283483